

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

D' OESTE - SAEMI

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005



PORTARIA Nº 007/2022 -SAEMI

MIRASSOL DOESTE – MT, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

**NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'
OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E
REVOGA A ANTERIOR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Diretor Geral do **SAEMI** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**, no uso e gozo de suas legais atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve baixar a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - Nomear como membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, com a competência de desempenhar as funções da comissão processante de licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, aos seguintes membros, cabendo a Presidência ao primeiro, e na sua ausência ou impedimento ao subsequente na ordem que se apresenta: **GEISIANE SILVEIRA ALVES, ELENIR PEREIRA, VALTER LUIZ NAZARIO;**

Artigo 2º - Ficam nomeados como suplentes: **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO, VANESSA GONÇALVES RIBEIRO.**

Artigo 3º - Compete à Comissão Permanente de Licitação – CPL praticar todos os atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como nas demais legislações pertinentes buscando:

I – Planejar, em conjunto com os demais órgãos e entidades da Administração Municipal, a dinâmica anual de contratações demandadas;

II – Utilizar, preferencialmente, o sistema de registro e preços nas contratações mais comuns da Administração Direta e Indireta;

III – Processar a fase externa das licitações, submetendo os respectivos julgamento à homologação e adjudicação do titular do órgão ou entidade promotor do certame;

Geisiane
Geisiane



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL
D' OESTE - SAEMI**

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II
Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005

IV – Aprovar, após verificação de preços de mercado, as dispensas de licitação demandadas pela Administração Direta, quando enquadradas nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993;

V – Disciplinar tecnicamente as licitações em sua fase interna, a ser levada a cabo pelos órgãos e entidades de origem;

VI – Reduzir os valores previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993, assim como exercer as opções facultadas pelo art. 23, § 4º do mencionado diploma legal;

VII – Definir, com base na estratégia de contratações da Prefeitura de Mirassol D'Oeste, entre a utilização de procedimentos convencionais de licitação, pregão eletrônico ou pregão convencional, quando admitidos pelas normas gerais de licitações e contratos;

VIII – Emitir parecer prévio acerca dos convênios ou outros atos negociais análogos, em que seja previsto repasse de verbas de Administração Direta ou Indireta Municipal, assim como nas dispensas e inexigibilidade de licitação, submetendo os respectivos processos à homologação do titular do órgão ou entidade adquirente;

IX – Aprimorar e dinamizar os procedimentos de licitação e contratações diretas do município, inclusive editando as normas necessárias a tanto;

X – Constituir o Registro de Preços e organizar instrumentos como o Cadastro Padronizado de Objetos, Tabela de Acompanhamento de Preços de Mercado e outros, para facilitar os procedimentos das contratações da Administração Municipal;

XI – Garantir a compatibilidade com o valor de mercado das contratações da Administração Direta e Indireta, sejam elas precedidas ou não de licitação;

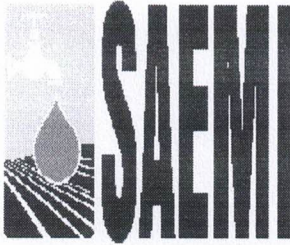
XII – Controlar e manter atualizados os contratos do sistema de Registro de Preço;

XIII – Organizar e manter o cadastro Geral de Licitantes do Município;

XIV – Diligenciar para que seus atos, registros, cadastros e bancos de dados tenham a publicação necessária e a mais ampla divulgação, inclusive através da sua disponibilização na página do Município **na rede mundial de computadores; e**

XV – Comunicar ao Diretor Geral do SAEMI, e à Assessoria Jurídica do SAEMI, todos os indícios criminais que chegarem ou seu conhecimento, constituindo grave infração funcional ou o retardo nesta providência.

Assessoria
Gesione



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

D' OESTE - SAEMI

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005

Handwritten signature in blue ink.

Artigo 4º O mandato dos membros Da Comissão Permanente de Licitação aqui nomeados será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial a **portaria 021/2021 de 19 de fevereiro do ano de 2021**, considerando a renovação da comissão permanente de licitação desta autarquia e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor do SAEMI, Mirassol D'Oeste – MT, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

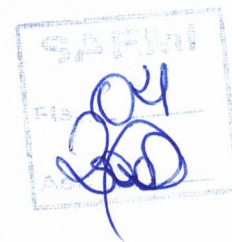
Handwritten signature of João Luciano de Oliveira in blue ink.

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL - SAEMI

João Luciano de Oliveira
Diretor Geral do SAEMI
Portaria 412/2021

Handwritten signature in blue ink, possibly 'Gestione'.



PLANIDEAL ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS
Centro Carmindo da Construção, sala 14, Jardim Petrópolis, Cuiabá/MT.
Fone: (65) 99247-7037
Email: eng.evaldo.braz@gmail.com
CNPJ: 26.217.688/0001-50

**CARTA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE CONSULTORIA AMBIENTAL**

Cuiabá, 01 de Abril de 2022

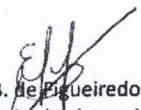
REF.: Fornecimento de equipamentos de telemetria e do sistema supervisorio em nuvem em regime de comodato.

Prezados Senhores:

O presente documento tem como objetivo fornecer em regime de comodato equipamentos macromedidores de vazão, de acordo com as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI, inscrito sob o CNPJ nº 15.024.011/0001-89.

Na hipótese das negociações serem realizadas durante o prazo de validade desta proposta, ou seja, até 60 dias, comprometemo-nos a negociar com base nas discriminações da presente proposta, sendo que após este prazo estará sujeita às modificações que porventura se fizerem necessárias, podendo resultar em novas negociações para o fechamento do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

Atenciosamente,


Evaldo B. de Figueiredo Júnior
Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA-MT 035.693

**Planideal Engenharia e
Soluções Ambientais**

Geisone
ouvidora
up

FLOW AUTOMAÇÃO
AV JOSE MONTEIRO FIGUEIREDO, Nº 500, DUQUE DE CAXIAS
CEP: 78.043-900
TEL: (65) 9 9679-2152
CNPJ: 34.987.266/0001-91

COTAÇÃO DE PREÇO

Cuiabá, 20 de abril de 2022.

Prezados Senhores,

O presente documento tem como objetivo fornecer em regime de comodato equipamentos macromedidores de vazão, de acordo com as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI, inscrito sob o CNPJ nº 15.024.011/0001-89.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para fornecimento em regime de comodato, instalação e manutenção de 2 (dois) equipamentos medidores de vazão ultrassônico para tubulações com escoamento sob pressão bem como a disponibilização do sistema de telemetria e banco de dados para armazenamento das informações em tempo real do sistema de abastecimento de água da cidade de Mirassol D'Oeste – MT.	Mês	12	R\$1.200,00/mês	R\$14.400,00

Atenciosamente,

Pedro C. A. Farias

**PEDRO CASSIANO
ASSUMÇÃO DE FARIAS**

Engenheiro Sanitarista e
Ambiental

CREA MT 43985

À Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste

Proposta: 20220407

Cuiabá, 20 de Abril de 2022.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia no processo de aquisição de equipamentos (em regime comodato) para automação do sistema de abastecimento d'água.

2. SERVIÇOS

2.1. Fornecimento, instalação e manutenção de 02 (dois) equipamentos (Inclusive sistema de monitoramento em regime comodato) de macro medição (Medidores de Vazão Ultrassônicos).

3. VALOR

Para os serviços mencionados deverá ser pago um valor de R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais) mensais durante o período de 1 (um) ano.

Desde já agradecemos a oportunidade de apresentarmos os nossos serviços.

KAIO CESAR DIAS
BUENO:03378806117

Assinado de forma digital por
KAIO CESAR DIAS
BUENO:03378806117
Dados: 2022.04.26 14:43:23 -03'00'

Kaio Cesar Dias Bueno

Proprietário da Animus Engenharia e Construção Eireli

CNPJ: 24.822.955/0001-92

Animus
Kaio Cesar Dias Bueno

Engenheiro Sanitarista e Ambiental
Engenheiro de Saúde e Segurança

✉ kaibueno@animusengenharia.com.br

☎ (65) 9 9993.6625

Gesione



QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00012/22	21/04/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO, INSTALAÇÃO	
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
21/04/2022	21/04/2022	OPERACIONAL	FLAVIO

PRODUTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	
1	003.031.335 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO	00001	12	
PROPOSTANTES				
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL	
1433	MPRC CONSULTORIA E AUTOMACAO LTDA	1.200,00	14.400,00	
1435	ANIMUS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI	1.500,00	18.000,00	
1434	PLANIDEAL ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	1.900,00	22.800,00	
PROPONENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL	
1433	MPRC CONSULTORIA E AUTOMACAO LTDA	1.200,00	14.400,00	
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		1.533,33	18.399,96	

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROponentes		VALOR
1433	MPRC CONSULTORIA E AUTOMACAO LTDA	34.987.266/0001-91	14.400,00
1434	PLANIDEAL ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	26.217.688/0001-50	22.800,00
1435	ANIMUS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI	24.822.955/0001-92	18.000,00

RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROponentes	VALOR
1433	MPRC CONSULTORIA E AUTOMACAO LTDA	14.400,00
TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES		14.400,00

Aprovado por:

Digitador (a)
VANESSA SAEMI

Handwritten signature:
up
Guisone



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

SAEMI
Ass.
[Handwritten signature]

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: DIRETOR DO SAEMI

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Autorizo a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO à abertura de procedimento licitatório de dispensa nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para **CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 2 (DOIS) EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VAZÃO ULTRASSÔNICO PARA TUBULAÇÕES COM ESCOAMENTO SOB PRESSÃO BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA DE TELEMETRIA E BANCO DE DADOS PARA ARMAZENAMENTO DAS INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE MIRASSOL D'OESTE - MT.**

Mirassol D'Oeste - MT, 02 de maio de 2022.

João Luciano de Oliveira

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO SAEMI

João Luciano de Oliveira
Diretor Geral do SAEMI
Portaria 412/2021

[Handwritten initials]
[Handwritten signature]
Geison



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.



COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Para: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DISPENSA nº 002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 2 (DOIS) EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VAZÃO ULTRASSÔNICO PARA TUBULAÇÕES COM ESCOAMENTO SOB PRESSÃO BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA DE TELEMETRIA E BANCO DE DADOS PARA ARMAZENAMENTO DAS INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE MIRASSOL D'OESTE - MT.

Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários, bem como seus respectivos códigos, para aquisição do objeto Supracitado.

Mirassol D'Oeste - MT, 02 de maio de 2022.

Geisiane Silveira Alves

GEISIANE SILVEIRA ALVES
PRESIDENTE DA CPL

P. [Handwritten signature]



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de
Dezembro de 2005.



DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

Destinação

Destinação

DESPESA

33.90.39

Dotação Orçamentária

Dotação Orçamentária

OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA

Mirassol D'Oeste - MT, 02 de maio de 2022.

NEY DA SILVA BRAGA

Contador

CRC/MT - 019286/O-3



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

Mirassol D'Oeste - MT, 02 de maio de 2022.

Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Ref. A Dispensa n.002/2022

Senhor Assessor:

Tendo em vista a exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, remetemos a V. S^a. o termo de dispensa supracitado para emissão de parecer.

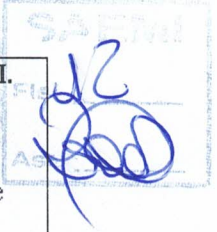
Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

GEISIANE SILVEIRA ALVES
PRESIDENTE DA CPL



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de
Dezembro de 2005.



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 2 (DOIS) EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VAZÃO ULTRASSÔNICO PARA TUBULAÇÕES COM ESCOAMENTO SOB PRESSÃO BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA DE TELEMETRIA E BANCO DE DADOS PARA ARMAZENAMENTO DAS INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE MIRASSOL D'OESTE – MT**, em observância aos artigos 1º e 2º da Lei Ordinária n° 1.396/2016.

DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 120 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

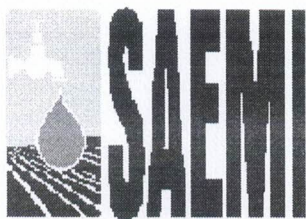
I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

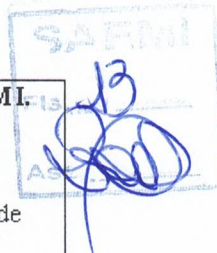
II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

Geison
Duzian



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.



c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Brasília, 18 de junho de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER
Esteves Pedro Colnago Junior

...

Art. 24. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 12.188, de 2.010) Vigência

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

FORNECEDOR:

FLOW AUTOMAÇÃO, Avenida Jose Monteiro, nº500, Bairro: Duque de Caxias, inscrita no CNPJ: 34.987.266/0001-91.

Valor Total de R\$14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais), que deverão ser pagos em 12(doze) parcelas mensais iguais de R\$ 1.200,00(mil e duzentos reais).

João Luciano de Oliveira

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO SAEMI

João Luciano de Oliveira
Diretor Geral do SAEMI
Portaria 412/2021

mf
João Luciano
Gerenciamento



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

Handwritten signature and stamp in blue ink.

TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 2 (DOIS) EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VAZÃO ULTRASSÔNICO PARA TUBULAÇÕES COM ESCOAMENTO SOB PRESSÃO BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA DE TELEMETRIA E BANCO DE DADOS PARA ARMAZENAMENTO DAS INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE MIRASSOL D'OESTE - MT.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se primeiramente, no melhoramento dos serviços prestados por esta autarquia para à população, no que concerne à distribuição da rede de água utilizada nos serviços operacionais, esse sistema irá mensurar as perdas de água.

3- VALORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 2 (DOIS) EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VAZÃO ULTRASSÔNICO PARA TUBULAÇÕES COM ESCOAMENTO SOB PRESSÃO BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA DE TELEMETRIA E BANCO DE DADOS PARA ARMAZENAMENTO DAS INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE	12 MESES	12 MESES	R\$1.200,00	R\$14.400,00

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

SAEMI
25
[Handwritten signature]

	ÁGUA DA CIDADE DE MIRASSOL D'OESTE - MT				
--	--	--	--	--	--

4. SERVIÇOS

4.1- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 2 (DOIS) EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VAZÃO ULTRASSÔNICO PARA TUBULAÇÕES COM ESCOAMENTO SOB PRESSÃO BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA DE TELEMETRIA E BANCO DE DADOS PARA ARMAZENAMENTO DAS INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE MIRASSOL D'OESTE - MT

Geisone

[Handwritten signature]



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

52
216
200

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Instrumento Público de Contrato de Serviço, que regula-se pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, de conformidade com as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

A) CONTRATANTE: SAEMI- SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede a Rua Ricardo Druzian Gallo, 161, inscrita no C.N.P.J sob N° 07.746.657/0001-27, representado neste ato, pelo seu primeiro mandatário o Excelentíssimo Sr. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, **portador** da Cédula de Identidade RG N° 1125246-4, CPF N° 051.062.196-12, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

B) CONTRATADO: FLOW AUTOMAÇÃO, Avenida Jose Monteiro, n°500, Bairro: Duque de Caxias, inscrita no CNPJ: 34.987.266/0001-91, Cuiabá-MT, **FLOW AUTOMAÇÃO**, Avenida Jose Monteiro, n°500, Bairro: Duque de Caxias, inscrita no CNPJ: 34.987.266/0001-91, Cuiabá-MT, a seguir denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o contrato de prestação de serviços profissionais especializados, firmado com amparo na Lei no. 8.666/93 e posteriores alterações, ao qual se subordinam as partes, e regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INSTRUMENTO

1.1. O presente contrato está dispensado do procedimento licitatório, nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei no. 8.883/94 e Lei no. 9.648/98, sendo regido pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 2 (DOIS) EQUIPAMENTOS

Gascon
Bunio
if



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

MEDIDORES DE VAZÃO ULTRASSÔNICO PARA TUBULAÇÕES COM ESCOAMENTO SOB PRESSÃO BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA DE TELEMETRIA E BANCO DE DADOS PARA ARMAZENAMENTO DAS INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE MIRASSOL D'OESTE – MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Como decorrência da prestação dos serviços especificados, a **CONTRATADA** se obriga a hospedar, dar suporte, treinamento aos usuários, customizar as páginas e executar a manutenção pelo período de 12(doze) meses, de acordo com as especificações contidas em sua proposta técnica apresentada.

3.1.2. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer a licença de uso por tempo determinado do site com acesso irrestrito as informações cadastradas em sua base de dados. As informações cadastradas são de propriedade da **CONTRATANTE**, estando a **CONTRATADA** obrigada a disponibilizá-las em mídia eletrônica caso seja solicitado.

3.5. Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;

3.6. Garantir a qualidade dos serviços prestados de acordo com as especificações técnicas e padrões de qualidade, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive transporte ou outras necessárias a adequação dos serviços contratados.

3.7. Atender aos chamados da **CONTRATANTE** dentro do prazo de 24 horas, contados do recebimento da comunicação, que poderá ser feito por correio eletrônico em endereço a ser fornecido pela **CONTRATADA**.

3.8. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a vigência do contrato todas as condições técnicas e de habilitações jurídicas, quando do momento da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A **CONTRATANTE** credenciará funcionários para requisitar e/ou receber os serviços objetos deste contrato junto à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

5.1. O presente contrato é oriundo de dispensa de licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Valor Total de R\$14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais), que deverão ser pagos em 12(doze) parcelas mensais iguais de R\$ 1.200,00(mil e duzentos reais).



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.



6.2. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 5 (cinco) dias úteis, após a apresentação e aceitação da respectiva Nota Fiscal pelo Setor Contábil, que deverá ser emitida pela **CONTRATADA** sempre no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente a época da assinatura do contrato.

O valor será pago por meio de boleto ou crédito na conta bancária da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O presente contrato terá o prazo de vigência de 12(doze) meses, contados a partir de 20 de maio de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente instrumento poderá ser prorrogado nos termos do inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVO- DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços dos serviços constantes da proposta não poderão ter reajuste.

CLÁUSULA NONA - DA DOTACÃO

9.1. O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

Destinação	Dotação Orçamentária
DESPESA 33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA

Saldo da Dotação Orçamentária para o ano de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, as partes poderão, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do Art., 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, se uma das partes não cumprir o disposto neste instrumento.

Guisoni
Guisoni
40



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

Handwritten signature in blue ink.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

Quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, ou transferência no todo ou em partes a prestação dos serviços.

Quando necessário à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Nº 8.666/93.

II – Por acordo das partes:

Quando necessária à modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Alínea “b” do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Se o contrato não houver sido contemplado preços para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites previstos no subitem anterior.

Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do Contratado, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos preceituados pelo § 6º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

13.1. Em regime de execução de Contrato de Prestação de Serviços, em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

14.1. Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, e nos casos omissos elegem as entidades contratantes, o Foro da

Handwritten signature in blue ink: Geisone Durvalino



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.



Comarca de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si ou seus sucessores legais, todas as Cláusulas Contratuais, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Mirassol D'Oeste - MT, 10 de maio de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

João Luciano de Oliveira

**JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO SAEMI**

FLOW AUTOMAÇÃO

CNPJ: 34.987.266/0001-91

João Luciano de Oliveira
Diretor Geral do SAEMI
Portaria 412/2021

Geison
Geison



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.



PARECER JURÍDICO Nº 15/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO
EMPRESA PARA FORNECIMENTO
EM REGIME DE COMODATO,
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE
2 (DOIS) EQUIPAMENTOS
MEDIDORES DE VAZÃO
ULTRASSÔNICO PARA
TUBULAÇÕES COM ESCOAMENTO
SOB PRESSÃO BEM COMO A
DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA
DE TELEMETRIA E BANCO DE
DADOS PARA ARMAZENAMENTO
DAS INFORMAÇÕES EM TEMPO
REAL DO SISTEMA DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA
CIDADE DE MIRASSOL D'OESTE -
MT.**

Referência: DISPENSA Nº 002/2022

I - DO RELATÓRIO

Aportou-se para análise jurídica concernente ao procedimento administrativo na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022**, para contratação de empresa para aquisição de massa asfáltica usinada quente, conforme fundamentação legal esculpida no Termo de Dispensa de Licitação.

Para não incorrerem em prolixidades, eis em apertada síntese, o relatório.

Adiante!

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Como é consabido, a licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública

Guisone

buw...



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.



para efetuar suas contratações, consoante preceitua o art. 37. Inciso XXI, Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, ressalvados os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível.

Importante se faz a distinção entre a dispensa e a inexigibilidade da licitação, já que ambas pressupõe contratação direta. Para tanto, nos escoramos na doutrina de Maria Sylvia Zanella di Pietro, em "Direito Administrativo", Editora Atlas, 12ª Edição, página 302:

A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.

Marçal Justen Filho, nos "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", Editora Dialética, 8ª edição, página 233, 277 e 278 também trata do assunto:

Pode-se afirmar que a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível'. É inexigível a licitação quando a disputa for inviável. Havendo viabilidade de disputa é obrigatória a licitação, excetuando-se os casos de 'dispensa' imposta por lei. Sob esse ângulo, a inexigibilidade deriva da natureza das coisas, enquanto a dispensa é produto da vontade legislativa. Esse é o motivo pelo qual as hipóteses de inexigibilidade, indicadas em lei, são meramente exemplificativas, enquanto as de dispensa são exaustivas.

Da análise da situação fática aqui disposta, quanto ao objeto em baila, encontra-se escopo em nossas normas de regências, como bem demonstrado através do "TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°002/2022", em anexo.

Nestas ondas, ademais, em observação aos documentos do presente Processo Licitatório, verifica-se que o mesmo foi instaurado por autorização da autoridade competente, em observação ao que determina o art. 38 da Lei n° 8.666, de 1993. Na mesma órbita, verifica-se que o presente procedimento atende ao que dispõe o artigo 60 da Lei n° 4.320 de 1964 tendo em vista que restou demonstrado pela administração pública a existência de dotação orçamentária para satisfazer as despesas oriundas do objeto em

Gusiani

Guarini



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.



comento, conforme Parecer Contábil anexado.

Ademais, em análise pormenorizada, percebe-se o procedimento trouxe todos os requisitos e elementos necessários para validade do ato.

III – DA CONCLUSÃO

Assim, tem-se que o presente procedimento atende todos os parâmetros de legalidade esculpidos em nossa legislação, atendendo com esmero aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e demais normas de regências, por isso, resguardado o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador e as valorações de cunho econômico-financeiro, ressalvadas ainda, as questões de ordem fática e técnica, ínsitas à esfera administrativa, o procedimento está apto para prosseguimento e produção de seus efeitos.

É, sem delongas, como opino.

Mirassol D'Oeste/MT, 04 de maio de 2022.

ROBSON DOS REIS Assinado de forma digital por
SILVA:7304952210 ROBSON DOS REIS
0 SILVA:73049522100
Dados: 2022.05.06 16:01:10
-04'00'

ROBSON DOS REIS SILVA - OAB MT 19.991

Procurador Geral

Jean Dias Ferreira – OAB/MT 25.088

Assessor Jurídico

Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Jean Dias Ferreira'.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Handwritten signature and stamp

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 51201664871	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **MPRC CONSULTORIA E AUTOMACAO LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTP1900152720

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		048	1	RE-RATIFICACAO

CUIABA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

19 Novembro 2019
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____ Data _____ Responsável NÃO _____ Data _____ Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal _____
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Handwritten signatures and notes



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2200128 em 21/11/2019 da Empresa MPRC CONSULTORIA E AUTOMACAO LTDA, Nire 51201664871 e protocolo 191783242 - 13/11/2019. Autenticação: 534BEC4DE2A89B3B576544B7FF944F892F3E3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/178.324-2 e o código de segurança ozs7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

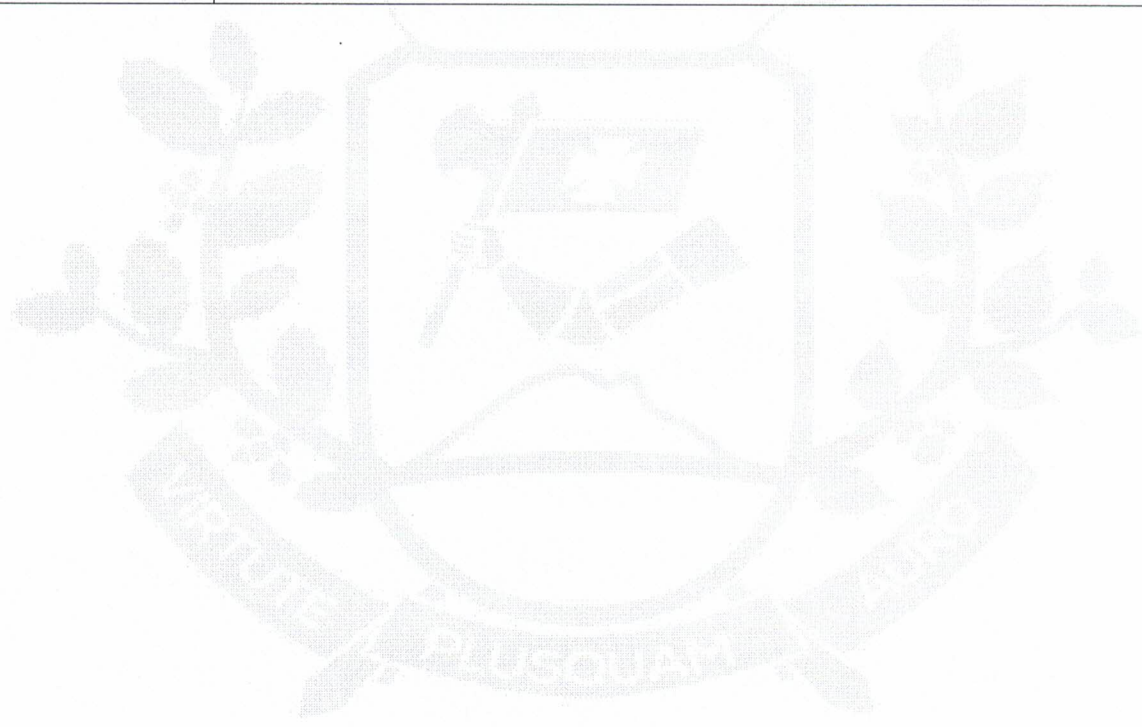


Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/178.324-2	MTP1900152720	13/11/2019

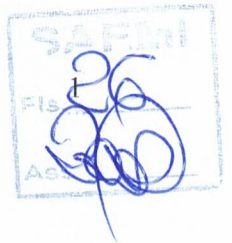
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
043.483.411-41	CARLOS ADRIANO BEREGULA
036.079.961-21	MARCEL MEDINAS DE CAMPOS
030.582.791-08	PEDRO CASSIANO ASSUMPCAO DE FARIAS
036.164.901-03	RENATO LEANDRO BEREGULA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Julio Frederico Muller Neto
40





MPRC CONSULTORIA E AUTOMAÇÃO LTDA

CNPJ 34.987.266/0001-91

NIRE: 51201664871

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RENATO LEANDRO BEREGULA, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente e domiciliado à Rua Vinte e Oito, n°.35, Bairro Boa Esperança, CEP 78068-585 em Cuiabá - MT, filho de João Adelmo Berégula e Fatima Bellaver Berégula, nascido aos 04/12/1991 na cidade de Terra Nova do Norte - MT, portador do RG n.º 16859928 SSP/MT e CPF n.º. 036.164.901-03;

PEDRO CASSIANO ASSUMPTÃO DE FARIAS, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente e domiciliado à Rua Trinta e Sete, n°. 1, Bairro Santa Cruz, CEP 78077-035 em Cuiabá - MT, filho de Luiz Antonio Muniz de Farias e Dejanira Helena Assumpção de Farias, nascido aos 30/11/1989 na cidade de Cuiabá - MT, portador do RG n.º 16920910 SSP/MT e CPF n.º. 030.582.791-08;

CARLOS ADRIANO BEREGULA, brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado à Rua Vinte e Oito, n°. 35, Bairro Boa Esperança, CEP 78068-585 em Cuiabá - MT, filho de João Adelmo Berégula e Fatima Bellaver Berégula, nascido aos 30/11/1994 na cidade de Colíder - MT, portador do RG n.º 16914147 SSP/MT e CPF n.º. 043.483.411-41;

MARCEL MEDINAS DE CAMPOS, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente e domiciliado à Rua Governador Jose Fragelli, n°. 163, Bairro Jardim Paulista, CEP 78065-345 em Cuiabá - MT, filho de Jose Conceição de Campos e Sonia Mara Medinas de Campos, nascido



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o n° 2200128 em 21/11/2019 da Empresa MPRC CONSULTORIA E AUTOMACAO LTDA, Nire 51201664871 e protocolo 191783242 - 13/11/2019. Autenticação: 534BEC4DE2A89B3B576544B7FF944F892F3E3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe n° do protocolo 19/178.324-2 e o código de segurança ozs7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Guisoni
[Handwritten signature]

aos 07/11/1990 na cidade de Cuiabá - MT, portador do RG n.º 19081448 SSP/MT e CPF n.º. 036.079.961-21;



Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito constituir uma sociedade empresaria, sob a forma de sociedade limitada, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

A sociedade empresária limitada denominada **MPRC AUTOMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA**, tendo sua sede na Avenida Jose Monteiro de Figueiredo, n.º 500, Bairro Duque de Caxias, CEP 78043-900 em Cuiabá - MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.987.266/0001-91, e com o contrato social arquivado na Junta Comercial de Mato Grosso sob o n.º NIRE: 51201664871 e protocolo 19/158.515-7 em 25 de Outubro de 2019, tem entre si, justos e contratados alterar o Contrato Social mediante cláusulas e condições abaixo:

-a-

Resolvem os sócios de comum acordo rerratificar a **7ª CLÁUSULA - ADMINISTRADORES**, conforme registro anterior n.º 51201664871, em 25 de Outubro de 2019, com o número de Protocolo 19/158.515-7: Onde se lê: **A administração da sociedade caberá a todos os sócios**, com os poderes e atribuições de assinar isoladamente perante aos órgãos públicos, autorizados o uso da denominação social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, CC/2002**).

Os administradores assinarão isoladamente a emissão de cheques, duplicatas, bem como seus endossos, ou qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade da sociedade, ficando expressamente proibido o seu uso em negócios estranhos aos interesses da pessoa jurídica, sob pena de nulidade em relação à sociedade.

Guisoni
Muller Neto



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o n.º 2200128 em 21/11/2019 da Empresa MPRC CONSULTORIA E AUTOMACAO LTDA, Nire 51201664871 e protocolo 191783242 - 13/11/2019. Autenticação: 534BEC4DE2A89B3B576544B7FF944F892F3E3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe n.º do protocolo 19/178.324-2 e o código de segurança ozs7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

SAFARI
3
28
[Handwritten signature]

Parágrafo primeiro: fica vedado aos administradores usarem a denominação social para fins estranhos ao objetivo social, ou seja, abonar, endossar, dar carta de fiança, avalizar ou qualquer outro tipo de documentos que implique responsabilidade para a sociedade, ficando os sócios, desde já, se tais atos praticar, responsabilizado individualmente pelos mesmos.

Parágrafo segundo: os sócios poderão eleger procuradores para atividades específicas devidamente suportados por Instrumento Público, devendo tais atos constar de Ata de Reunião dos Quotistas.

Parágrafo terceiro: a sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia, com aprovação dos titulares do capital social e designado em ato separado ou em contrato.

Parágrafo quarto: os administradores respondem por todos os atos praticados nos termos dos artigos 1.010 a 1.021 da Lei 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002.

Altera-se neste ato a **7ª CLÁUSULA - ADMINISTRADORES;**

Leia-se: **A administração da sociedade caberá ao sócio: PEDRO CASSIANO ASSUMPTÃO DE FARIAS**, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente e domiciliado à Rua Trinta e Sete, nº. 1, Bairro Santa Cruz, CEP 78077-035 em Cuiabá - MT, filho de Luiz Antonio Muniz de Farias e Dejanira Helena Assumpção de Farias, nascido aos 30/11/1989 na cidade de Cuiabá - MT, portador do RG n.º 16920910 SSP/MT e CPF n.º. 030.582.791-08, com o poder e atribuições de assinar isoladamente perante aos órgãos públicos, autorizado o uso da denominação social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, CC/2002**).

O administrador assinará isoladamente a emissão de cheques, duplicatas, bem como seus endossos, ou qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade da sociedade, ficando expressamente proibido o seu uso em negócios estranhos aos interesses da pessoa jurídica, sob pena de nulidade em relação à sociedade.

Julio Frederico Muller Neto
[Handwritten signature]



SAFEMI
29
[Handwritten signature]

Parágrafo primeiro: fica vedado ao administrador usar denominação social para fins estranhos ao objetivo social, ou seja, abonar, endossar, dar carta de fiança, avalizar ou qualquer outro tipo de documentos que implique responsabilidade para a sociedade, ficando os sócios, desde já, se tais atos praticar, responsabilizado individualmente pelos mesmos.

Parágrafo segundo: a sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia, com aprovação dos titulares do capital social e designado em ato separado ou em contrato.

Parágrafo terceiro: o administrador responde por todos os atos praticados nos termos dos artigos 1.010 a 1.021 da Lei 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002.

Em virtude das alterações ocorridas os sócios resolvem proceder a consolidação do contrato social, que de agora em diante será regido tão somente pelas cláusulas abaixo:

1ª CLÁUSULA - DENOMINAÇÃO SOCIAL E TIPO DE SOCIEDADE

A sociedade limitada girará sob a denominação de **MPRC CONSULTORIA E AUTOMAÇÃO LTDA** e nome fantasia **FLOW AUTOMAÇÃO**.

2ª CLÁUSULA - SEDE, FILIAIS, AGENCIAS OU SUCURSAIS

A sociedade terá sua sede à Avenida Jose Monteiro de Figueiredo, nº 500, Bairro Duque de Caxias, CEP 78043-900 em Cuiabá - MT, podendo sua administração estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional e no exterior.

3ª CLÁUSULA - OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social: Consultoria técnica na área de saneamento (abastecimento de água); Fornecimento de serviço de coleta de dados; Serviço de automação para controle remoto de sistemas de saneamento; Manutenção e instalação de equipamentos de automação; Fabricação de equipamentos hidráulicos peças e acessórios destinados ao tratamento, saneamento e abastecimento de água; Construção de sistema para abastecimento de água;

[Handwritten signature]



Fabricação de reservatório de distribuição de água; Captação, tratamento purificação da água para fins de abastecimento; Tratamento da água para prevenção da poluição; Limpeza de água de esgoto, galerias de águas pluviais e tubulações; Fabricação de equipamento de monitoramento ambiental; Serviço de desenhos técnicos relacionado a engenharia; Desenvolvimento de sistema e programa de computadores relacionado a engenharia.

4ª CLÁUSULA - PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª CLÁUSULA - DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000.00 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional, assim subscritas:

Nome	Quant. Quotas	Valor
RENATO LEANDRO BEREGULA	40.000	R\$ 40.000,00
PEDRO CASSIANO ASSUMPÇÃO DE FARIAS	20.000	R\$ 20.000,00
CARLOS ADRIANO BEREGULA	20.000	R\$ 20.000,00
MARCEL MEDINAS DE CAMPOS	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00

Parágrafo primeiro: as quotas são indivisíveis em relação à sociedade, a qual não reconhecerá mais que um titular para cada quota e dará direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo segundo: os bens particulares dos sócios não poderão ser executados pelas dívidas da sociedade, senão depois de executados os bens sociais. Os sócios respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.



Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto



6ª CLÁUSULA - EXERCÍCIO SOCIAL

Em 31 de dezembro de cada ano, serão levantados o balanço de resultado econômico e o balanço patrimonial. Mediante balancetes especiais os lucros poderão ser distribuídos em qualquer período do exercício. Os prejuízos serão mantidos em conta especial para compensação com lucros futuros.

7ª CLÁUSULA - ADMINISTRADORES

A administração da sociedade caberá ao sócio: **PEDRO CASSIANO ASSUMPÇÃO DE FARIAS**, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente e domiciliado à Rua Trinta e Sete, nº. 1, Bairro Santa Cruz, CEP 78077-035 em Cuiabá - MT, filho de Luiz Antonio Muniz de Farias e Dejanira Helena Assumpção de Farias, nascido aos 30/11/1989 na cidade de Cuiabá - MT, portador do RG n.º 16920910 SSP/MT e CPF n.º. 030.582.791-08, com o poder e atribuições de assinar isoladamente perante aos órgãos públicos, autorizado o uso da denominação social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, CC/2002).

O administrador assinará isoladamente a emissão de cheques, duplicatas, bem como seus endossos, ou qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade da sociedade, ficando expressamente proibido o seu uso em negócios estranhos aos interesses da pessoa jurídica, sob pena de nulidade em relação à sociedade.

Parágrafo primeiro: fica vedado ao administrador usar a denominação social para fins estranhos ao objetivo social, ou seja, abonar, endossar, dar carta de fiança, avalizar ou qualquer outro tipo de documentos que implique responsabilidade para a sociedade, ficando os sócios, desde já, se tais atos praticar, responsabilizado individualmente pelos mesmos.

Parágrafo segundo: a sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia, com aprovação dos titulares do capital social e designado em ato separado ou em contrato.



Parágrafo terceiro: o administrador responde por todos os atos praticados nos termos dos artigos 1.010 a 1.021 da Lei 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002.



8ª CLÁUSULA - RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização no capital social conforme o artigo 1.052 da Lei 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002.

9ª CLÁUSULA - PRÓ - LABORE

Os sócios receberão a título de "pró-labore", uma retirada mensal, cada um, a ser fixada de comum acordo entre eles, que será levada à débito na conta de Despesas Administrativas.

10ª CLÁUSULA - DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos a exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011 § 1º do Código Civil (Lei 10.406/2002).

11ª CLÁUSULA - FALECIMENTO E DECLARAÇÃO DE INTERDIÇÃO

Caso ocorra o falecimento, falência, impedimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, nem interromperá o andamento de seus negócios. E havendo acordo entre os sócios sobreviventes, ao menos que haja impedimentos de ordem legal, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações do falecido, podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o respectivo quinhão, escolhendo para tal efeito um dentro deles, que perante a sociedade que os representarão como quotista.



Gisone
Julio Frederico Muller Neto



12ª CLÁUSULA - DE MICROEMPRESA

A Sociedade declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condições de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

13ª CLÁUSULA - FORO JURÍDICO

Fica desde já eleito o foro de Cuiabá no Estado de Mato Grosso com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

14ª CLÁUSULA - PARÁGRAFO ÚNICO

Nos casos omissos neste contrato, a sociedade se regerá pela Lei das Sociedades Limitada, Lei 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002.

E por estarem às partes justas e contratadas, obrigam-se cumprir as cláusulas acima classificadas em seus termos.

Cuiabá, 18 de Novembro de 2019.

Renato Leandro Beregula
CPF 036.164.901-03

Pedro Cassiano Assumpção de Farias
CPF 030.582.791-08

Marcel Medinas de Campos
CPF 036.079.961-21

Carlos Adriano Beregula
CPF 043.483.411-41

Gerson
Assumpção
CP



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Documento Principal

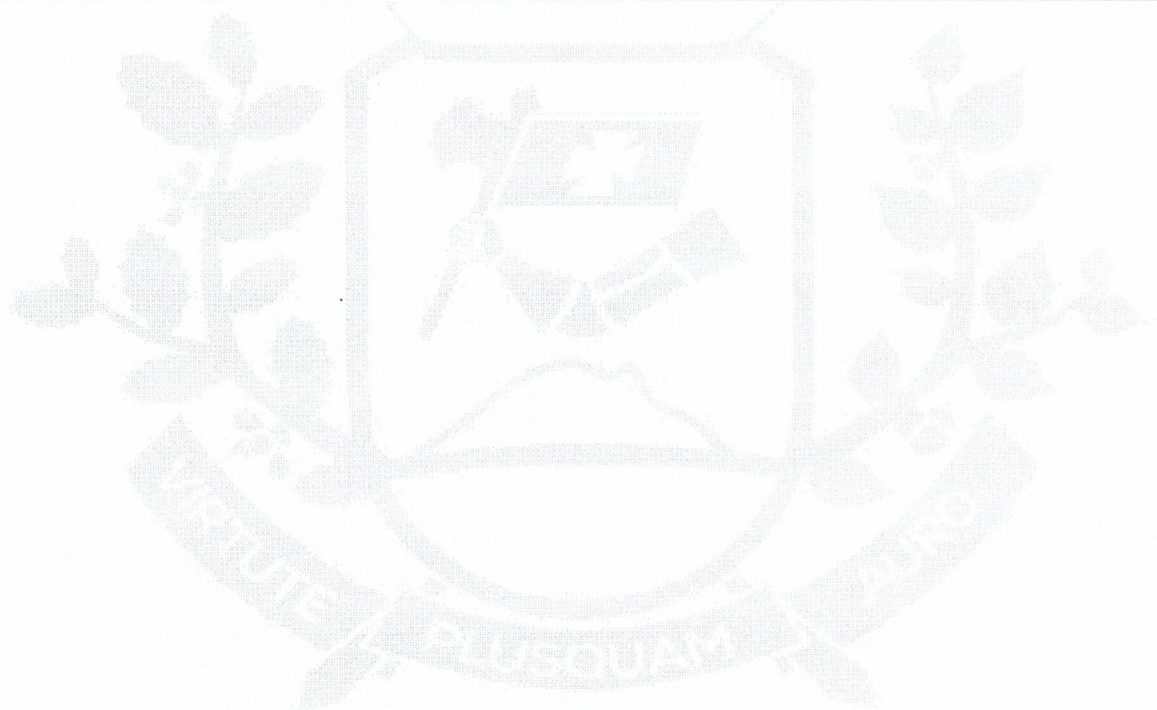
Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/178.324-2	MTP1900152720	13/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
043.483.411-41	CARLOS ADRIANO BEREGULA
036.079.961-21	MARCEL MEDINAS DE CAMPOS
030.582.791-08	PEDRO CASSIANO ASSUMPCAO DE FARIAS
036.164.901-03	RENATO LEANDRO BEREGULA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Página 1 de 1

Guizone
Julio Frederico Muller Neto



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2200128 em 21/11/2019 da Empresa MPRC CONSULTORIA E AUTOMACAO LTDA, Nire 51201664871 e protocolo 191783242 - 13/11/2019. Autenticação: 534BEC4DE2A89B3B576544B7FF944F892F3E3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/178.324-2 e o código de segurança ozs7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

13/11/2019



35
[Handwritten signature]

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MPRC CONSULTORIA E AUTOMACAO LTDA, de NIRE 5120166487-1 e protocolado sob o número 19/178.324-2 em 13/11/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2200128, em 21/11/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Alexsandro Dos Santos Silva.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
036.164.901-03	RENATO LEANDRO BEREGULA
030.582.791-08	PEDRO CASSIANO ASSUMPCAO DE FARIAS
036.079.961-21	MARCEL MEDINAS DE CAMPOS
043.483.411-41	CARLOS ADRIANO BEREGULA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
036.164.901-03	RENATO LEANDRO BEREGULA
030.582.791-08	PEDRO CASSIANO ASSUMPCAO DE FARIAS
036.079.961-21	MARCEL MEDINAS DE CAMPOS
043.483.411-41	CARLOS ADRIANO BEREGULA

Cuiabá, quinta-feira, 21 de novembro de 2019



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten text]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
011.247.251-64	ALEXSANDRO DOS SANTOS SILVA
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, quinta-feira, 21 de novembro de 2019



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2200128 em 21/11/2019 da Empresa MPRC CONSULTORIA E AUTOMACAO LTDA, Nire 51201664871 e protocolo 191783242 - 13/11/2019. Autenticação: 534BEC4DE2A89B3B576544B7FF944F892F3E3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/178.324-2 e o código de segurança ozs7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

11/11/2019



34
[Handwritten signature]

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MPRC CONSULTORIA E AUTOMACAO LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120166487-1	34.987.266/0001-91	25/09/2019	25/09/2019

Endereço Completo:

AVENIDA JOSE MONTEIRO FIGUEIREDO 500 - BAIRRO DUQUE DE CAXIAS CEP 78043-900 - CUIABA/MT

Objeto Social:

CONSULTORIA TECNICA NA AREA DE SANEAMENTO (ABASTECIMENTO DE AGUA), FORNECIMENTO DE SERVICO DE COLETA DE DADOS SERVICO DE AUTOMACAO PARA CONTROLE REMOTO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS DE AUTOMACAO, FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS PECAS E ACESSORIOS DESTINADO AO TRATAMENTO, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA, CONSTRUCAO DE SISTEMA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA, FABRICACAO DE RESERVATORIO DE DISTRIBUICAO DE AGUA, CAPTACAO, TRATAMENTO PURIFICACAO DA AGUA PARA FINS DE ABASTECIMENTO, TRATAMENTO DA AGUA PARA PREVENCAO DA POLUICAO, LIMPEZA DE AGUA DE ESGOTO, GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS E TUBULACOES, FABRICACAO DE EQUIPAMENTO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL, SERVICO DE DESENHOS TECNICOS RELACIONADO A ENGENHARIA, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA E PROGRAMA DE COMPUTADORES RELACIONADO A ENGENHARIA

Capital Social: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)	CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
	043.483.411-41	CARLOS ADRIANO BEREGULA	xxxxxxx	R\$ 20.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
	036.079.961-21	MARCEL MEDINAS DE CAMPOS	xxxxxxx	R\$ 20.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
	030.582.791-08	PEDRO CASSIANO ASSUMPÇÃO DE FARIAS	xxxxxxx	R\$ 20.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
	036.164.901-03	RENATO LEANDRO BEREGULA	xxxxxxx	R\$ 40.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 21/11/2019

Número: 2200128

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 048 - RE-RATIFICACAO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220004293033 e visualize a certidão)



22/060.345-6

[Handwritten signature]



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

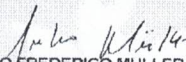
Nome Empresarial: MPRC CONSULTORIA E AUTOMACAO LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 05 de Maio de 2022 14:27


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.juceamat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220004293033 e visualize a certidão)



22/060.345-6


Gisiane 40

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

[Handwritten signature and stamp]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.987.266/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/09/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MPRC CONSULTORIA E AUTOMACAO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FLOW AUTOMACAO	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.51-5-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle 27.90-2-99 - Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente 28.12-7-00 - Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas 28.25-9-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV JOSE MONTEIRO FIGUEIREDO	NÚMERO 500	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 78.043-900	BAIRRO/DISTRITO DUQUE DE CAXIAS	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
--------------------------	---	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SMF.CONTABILIDADE@GMAIL.COM	TELEFONE (65) 3682-4872
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/05/2022** às **09:43:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Handwritten signature]
Guilherme



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 34.987.266/0001-91**Razão Social:** MPRC CONSULTORIA E AUTOMACAO LTDA**Endereço:** AV JOSE MONTEIRO FIGUEIREDO 500 / DUQUE DE CAXIAS / CUIABA
/ MT / 78043-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2022 a 15/05/2022**Certificação Número:** 2022041601365822254783

Informação obtida em 04/05/2022 10:20:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Geison *dueno*
1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MPRC CONSULTORIA E AUTOMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.987.266/0001-91

Certidão nº: 14044211/2022

Expedição: 04/05/2022, às 10:49:03

Validade: 31/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MPRC CONSULTORIA E AUTOMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.987.266/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

516311/2022

PROCESSO

874298

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

735204936

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 393627



040520223498726600019100100565516311146158322874298

NOME

MPRC CONSULTORIA E AUTOMACAO LTDA

CPF/CNPJ

34.987.266/0001-91

RG/INSCR. ESTADUAL

00000000000

ENDEREÇO

Av. JOSE MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DR ZELITO (ANT LAVAPES), 500

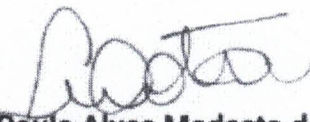
BAIRRO

DUQUE DE CAXIAS

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, quarta-feira, 04 de maio de 2022


Lilian Paula Alves Modesto da Costa
Procuradora Fiscal do Município

Certidão válida até 02 de Agosto de 2022.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>

Geisone

Handwritten signature and initials



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0037717084

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **04/05/2022** Hora da emissão: **09:01:58**

Nome/denominação do sujeito passivo: **MPCR CONSULTORIA E AUTOMACAO LTDA**
CNPJ: **34.987.266/0001-91**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **02/06/2022**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2MM2KAK2B7T2U2MT**

Geisone
Turris
40



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MPRC CONSULTORIA E AUTOMACAO LTDA
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120166487-1	34.987.266/0001-91	25/09/2019	25/09/2019

Endereço Completo:

AVENIDA JOSE MONTEIRO FIGUEIREDO 500 - BAIRRO DUQUE DE CAXIAS CEP 78043-900 - CUIABA/MT

Objeto Social:

CONSULTORIA TECNICA NA AREA DE SANEAMENTO (ABASTECIMENTO DE AGUA), FORNECIMENTO DE SERVICO DE COLETA DE DADOS SERVICO DE AUTOMACAO PARA CONTROLE REMOTO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS DE AUTOMACAO, FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS PECAS E ACESSORIOS DESTINADO AO TRATAMENTO, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA, CONSTRUCAO DE SISTEMA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA, FABRICACAO DE RESERVATORIO DE DISTRIBUICAO DE AGUA, CAPTACAO, TRATAMENTO PURIFICACAO DA AGUA PARA FINS DE ABASTECIMENTO, TRATAMENTO DA AGUA PARA PREVENCAO DA POLUICAO, LIMPEZA DE AGUA DE ESGOTO, GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS E TUBULACOES, FABRICACAO DE EQUIPAMENTO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL, SERVICO DE DESENHOS TECNICOS RELACIONADO A ENGENHARIA, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA E PROGRAMA DE COMPUTADORES RELACIONADO A ENGENHARIA

Capital Social: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)		Tér. Mandato	Participação	Função
CPF/NIRE	Nome			
043.483.411-41	CARLOS ADRIANO BEREGULA	xxxxxxx	R\$ 20.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
036.079.961-21	MARCEL MEDINAS DE CAMPOS	xxxxxxx	R\$ 20.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
030.582.791-08	PEDRO CASSIANO ASSUMPÇÃO DE FARIAS	xxxxxxx	R\$ 20.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
036.164.901-03	RENATO LEANDRO BEREGULA	xxxxxxx	R\$ 40.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxxx Situação: ATIVA
 Último Arquivamento: 21/11/2019 Número: 2200128
 Ato 002 - ALTERACAO
 Evento(s) 048 - RE-RATIFICACAO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
 1) Validação por envio de arquivo (upload)
 2) Validação visual (digite o nº C220004293033 e visualize a certidão)



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



45
[Handwritten signature]

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MPRC CONSULTÓRIA E AUTOMACAO LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

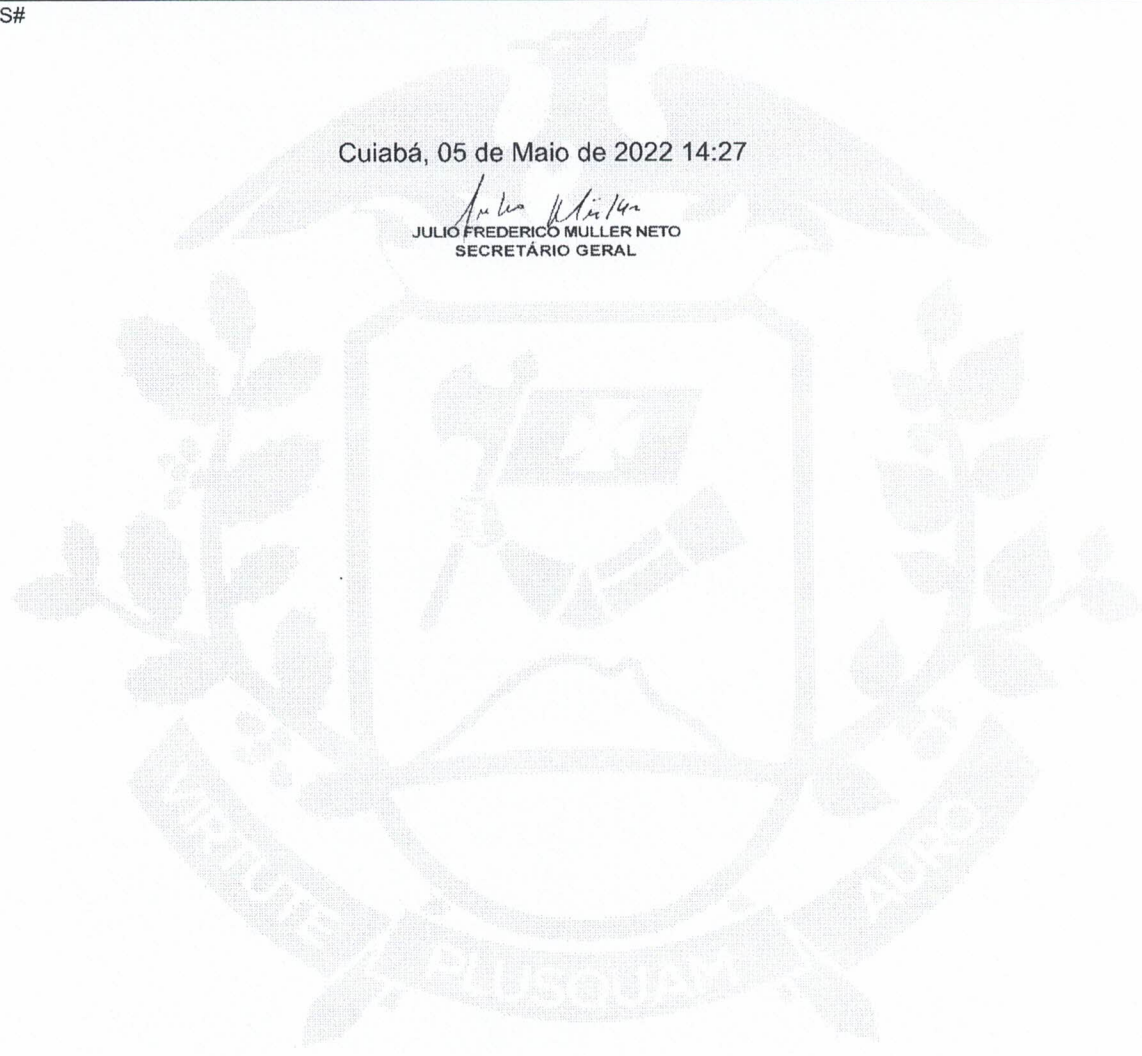
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 05 de Maio de 2022 14:27

[Handwritten signature]
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220004293033 e visualize a certidão)



22/060.345-6

[Handwritten signatures]
Gestione

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



PREFEITURA DE

Cuiabá

ALVARÁ/2022**DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

CM

180106

Código de Certificação



131271811299882022090104189

CNPJ/CPF

34.987.266/0001-91

Identificador

380973

Razão Social

MPRC CONSULTORIA E AUTOMACAO LTDA

Nome Fantasia

FLOW AUTOMACAO

Atividade Principal

7112-0/00 - Serviços de engenharia

Atividade Secundária

3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriorme
 3600-6/01 - Captação, tratamento e distribuição de água
 7119-7/03 - Serviços de desenho técnicos relacionados a arquitetura e engenharia
 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
 2825-9/00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exce
 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
 3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto
 7120-1/00 - Testes e análises técnicas
 2812-7/00 - Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e
 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
 2790-2/99 - Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
 2651-5/00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
 7490-1/99 - Outras atividades profissionais científicas e técnicas não especificadas anteriormente

Localização

Av. JOSE MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DR ZELITO (ANT LAVAPES), 500 - DUQUE DE CAXIAS

Data Abertura Empresa

25/09/2019

Area Utilizada/m²

51

Publicidade

NÃO

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

01/10/2019

Uso Solo

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Data Expedição

18/01/2022

Inscr. Cad Imobiliário

01.4.45.008.0244.048

Inscr. Estadual

00000000000

Registro Junta Comercial/MT

51201664871

Ressalva

SOMENTE PARA ESCRITORIO COMERCIAL

Renivaldo Alves do Nascimento

SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

DIOLIDES DA COSTA MACEDO NETO
 GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

CARLOS CAETANO
 DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

18 de Janeiro de 2022.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVELA Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MPRC CONSULTORIA E AUTOMACAO LTDA
CNPJ: 34.987.266/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:57:19 do dia 06/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2022.

Código de controle da certidão: **966B.1982.F570.6C41**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Geisone
Bianchi
UP



PUBLICAÇÃO RESULTADO ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

DISPENSA 002/2022

Aos dez dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às 08h00 (oito) horas na sala de licitação do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - MT, presidente **GEISIANE SILVEIRA ALVES**, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por: **ELENIR PEREIRA**, Membros, **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO** designado pela portaria n.º 007/2022, de 21/02/2022, para analisar e julgar as propostas referentes ao objeto da **DISPENSA N.º 002/2022, cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 2 (DOIS) EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VAZÃO ULTRASSÔNICO PARA TUBULAÇÕES COM ESCOAMENTO SOB PRESSÃO BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA DE TELEMETRIA E BANCO DE DADOS PARA ARMAZENAMENTO DAS INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE MIRASSOL D'OESTE – MT.** Até o momento marcado para abertura das propostas, a empresa entregou todos os documentos no SAEMI manifestaram-se interessadas todas as empresas convidadas. Na data e hora marcada foi dado início aos trabalhos pela comissão de licitação e diante da verificação dos documentos apresentados **ILMO Sr. PRESIDENTE**. Submetemos à apreciação de V.S^a, os documentos constantes da licitação realizada nesta data, na qual a firma, **FLOW AUTOMAÇÃO** foi a que apresentou melhor preço e condições para a prestação de serviços. A empresa **FLOW AUTOMAÇÃO** ganhou a dispensa, perfazendo um total de **R\$14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais)** o valor global. Os gastos correrão à conta da respectiva dotação orçamentária, ou seja: **33.90.39**. A Comissão Permanente de Licitação, considerando os resultados supracitados, decidiu pela adjudicação dos menores preços unitários apresentados e consequentemente pelo valor GLOBAL. Concluído os trabalhos o Presidente da Comissão. Encerrado o prazo para recurso será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação. Sem mais a tratar deuse por encerrada a presente reunião as 08h45 (oito horas e quarenta e cinco minutos) da qual, eu Vanessa Gonçalves Ribeiro, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Mirassol D'Oeste, aos dez dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

Presidente:

Nome: GEISIANE SILVEIRA ALVES

Ass.: Geisiane Silveira Alves

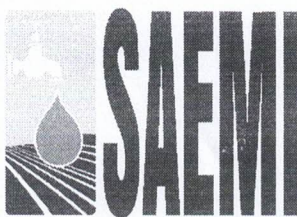
Membros:

Nome: ELENIR PEREIRA

Ass.: Elenir Pereira

Nome: GLEICY MARTINEZ OCHIUTO

Ass.: Gleicy Martinez Ochiuto



COMUNICAÇÃO INTERNA

Mirassol D'Oeste – MT, 10 de maio de 2022.

Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para: JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA- DIRETOR DO SAEMI

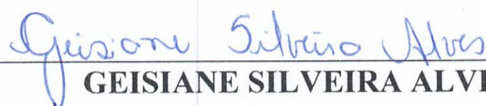
DISPENSA 002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 2 (DOIS) EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VAZÃO ULTRASSÔNICO PARA TUBULAÇÕES COM ESCOAMENTO SOB PRESSÃO BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA DE TELEMETRIA E BANCO DE DADOS PARA ARMAZENAMENTO DAS INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE MIRASSOL D'OESTE – MT

Sr. Diretor

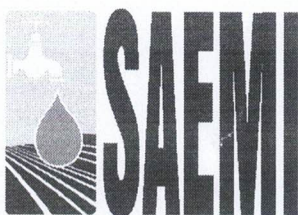
Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V.S^a., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.


GEISIANE SILVEIRA ALVES

PRESIDENTE DE CPL





TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA 002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 2 (DOIS) EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VAZÃO ULTRASSÔNICO PARA TUBULAÇÕES COM ESCOAMENTO SOB PRESSÃO BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA DE TELEMETRIA E BANCO DE DADOS PARA ARMAZENAMENTO DAS INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE MIRASSOL D'OESTE – MT.

Adjudico o item e as empresas:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 2 (DOIS) EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VAZÃO ULTRASSÔNICO PARA TUBULAÇÕES COM ESCOAMENTO SOB PRESSÃO BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA DE TELEMETRIA E BANCO DE DADOS PARA ARMAZENAMENTO DAS INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE MIRASSOL D'OESTE – MT

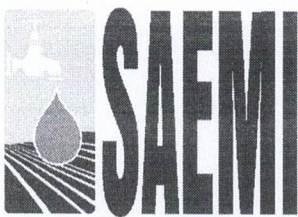
- ✓ **FLOW AUTOMAÇÃO**, Avenida Jose Monteiro, n°500, Bairro: Duque de Caxias, inscrita no CNPJ: 34.987.266/0001-91.

Mirassol D'Oeste – MT, 10 de maio de 2022.

Geisiane Silveira Alves

**GEISIANE SILVEIRA ALVES
PRESIDENTE CPL**

[Handwritten signature]



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 171
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 075 de 07 de Dezembro de 2005

51
Fis.
Ass.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA 002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 2 (DOIS) EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VAZÃO ULTRASSÔNICO PARA TUBULAÇÕES COM ESCOAMENTO SOB PRESSÃO BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA DE TELEMETRIA E BANCO DE DADOS PARA ARMAZENAMENTO DAS INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE MIRASSOL D'OESTE – MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

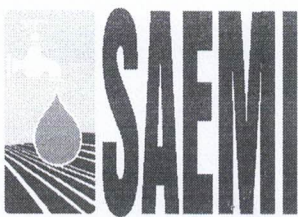
Mirassol D'Oeste – MT, 10 de maio de 2022.

João Luciano de Oliveira

**JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO SAEMI**

João Luciano de Oliveira
Diretor Geral do SAEMI
Portaria 412/2021

Geisone



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI
Fls. 52
AS

RECURSO

DISPENSA 002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 2 (DOIS) EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VAZÃO ULTRASSÔNICO PARA TUBULAÇÕES COM ESCOAMENTO SOB PRESSÃO BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA DE TELEMETRIA E BANCO DE DADOS PARA ARMAZENAMENTO DAS INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE MIRASSOL D'OESTE – MT,

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão de licitação, NÃO HOUVE RECURSO.

Mirassol D'Oeste – MT, 10 de maio de 2022.

João Luciano de Oliveira

**JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO SAEMI**

João Luciano de Oliveira
Diretor Geral do SAEMI
Portaria 412/2021

João Luciano de Oliveira
Gestione up

2005 a 16/02/2010, conforme protocolo nº 2925/2022, para gozo a partir de 09/05/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 09 de maio de 2022. **JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretario de Administração

JKO/M

LICITAÇÃO ABERTURA DE PREGÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 30/2022 – (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP); Tipo de Licitação: Menor Preço por item. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO VEICULAR - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.** Início da sessão de disputa de preços: **23/05/2022 às 09h.** (horário de Brasília). Local: www.licitanet.com.br. **Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br.** **INFORMAÇÕES:** Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. **PREGOEIRO: LUISMAR DA SILVA MARTINS - Portaria 073/2021. M. D'Oeste, 10/05/2022.**

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2022 - **SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI. AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°005/2022** "registro de preços" Tipo de Licitação: Menor Preço ITEM. MODALIDADE: "REGISTRO DE PREÇOS" **OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

No dia **23/05/2022 até as 09h00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).** **LOCAL:** www.licitanet.com.br. **EDITAL DISPONÍVEL:** <https://saemi.com.br/licitacao> www.licitanet.com.br. **INFORMAÇÕES:** DEP:ART. ADM DO SAEMI, sito à Rua Ricardo Druzian Galo, nº 161, Bairro: Mirassol II, e-mail: licitacao@saemi.com.br. **OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVEM SER ENTREGUES COM OS ITENS EM ORDEM. PREGOEIRA: VANESSA GONÇALVES RIBEIRO. Portaria 009/2022. Mirassol D' Oeste - MT, 10 DE MAIO DE 2022.**

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 256/2022

PORTARIA Nº 256 DE 09 DE MAIO DE 2022. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor OSIAS FELIPE SANTIAGO bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Administração, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 16/06/2019 a 15/06/2020, conforme protocolo nº 2926/2022, para gozo a partir de 09/05/2022. Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor OSIAS FELIPE SANTIAGO bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Administração, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 16/06/2019 a 15/06/2020, conforme protocolo nº 2926/2022, para gozo a partir de 29/05/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 09 de maio de 2022. **JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/M

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2022 firmado entre o Município de Mirassol D' Oeste e a EMPRESA SOLOFORTE TECNOLOGIA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 05.633.850/0001-40. **OBJETO:** Execução de Pavimentação Asfáltica em TSD no Bairro Vila Paixão. **VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias. **VALOR GLOBAL:** R\$533.289,71 (quinhentos e trinta e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 06/05/22.

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO P.E. 31/22

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 31/2022 –(Com participação exclusiva de ME e EPP nos itens cujo valor total de referencia seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)Tipo de Licitação: Menor Preço por item.OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS GRÁFICOS PARA AS SECRETARIAS DIVERSAS - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: **VIDE EDITAL.** Início da sessão de disputa de preços: **25/05/2022 às 9h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br. **Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br.** **INFORMAÇÕES:** Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. **PREGOEIRO: LUISMAR DA SILVA MARTINS - Portaria 073/2021. M. D'Oeste, 10/05/2022.**

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 258/2022

PORTARIA Nº 258 DE 09 DE MAIO DE 2022.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER, a partir de 08/09/2021, férias da servidora **MARIA APARECIDA MARTINS ORVIDE,** concedida através da portaria nº 233/2021, referente ao período aquisitivo de 03/01/2020 a 03/01/2021, lotada na Secretaria de Administração, restando 10 (dez) dias para gozo em data oportuna.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 08/09/2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 09 de maio de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal



**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 2 (DOIS) EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VAZÃO ULTRASSÔNICO PARA TUBULAÇÕES COM ESCOAMENTO SOB PRESSÃO BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA DE TELEMETRIA E BANCO DE DADOS PARA ARMAZENAMENTO DAS INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE MIRASSOL D'OESTE – MT**, em observância aos artigos 1º e 2º da Lei Ordinária nº 1.396/2016.

DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 120 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Brasília, 18 de junho de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER *Esteves Pedro Colnago Junior*

...

Art. 24. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 12.188, de 2.010) Vigência

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

FORNECEDOR:

FLOW AUTOMAÇÃO, Avenida Jose Monteiro, nº500, Bairro: Duque de Caxias, inscrita no CNPJ: 34.987.266/0001-91.

Valor Total de R\$14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais), que deverão ser pagos em 12(doze) parcelas mensais iguais de R\$ 1.200,00(mil e duzentos reais).

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 2 (DOIS) EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VAZÃO ULTRASSÔNICO PARA TUBULAÇÕES COM ESCOAMENTO SOB PRESSÃO BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA DE TELEMETRIA E BANCO DE DADOS PARA ARMAZENAMENTO DAS INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE MIRASSOL D'OESTE – MT.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se primeiramente, no melhoramento dos serviços prestados por esta autarquia para à população, no que concerne à distribuição da rede de água utilizada nos serviços operacionais, esse sistema irá mensurar as perdas de água.

3- VALORES

gelson

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 2 (DOIS) EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VAZÃO ULTRASSÔNICO PARA TUBULAÇÕES COM ESCOAMENTO SOB PRESSÃO BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA DE TELEMETRIA E BANCO DE DADOS PARA ARMAZENAMENTO DAS INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE MIRASSOL D'OESTE – MT	12 MESES	12 MESES	R\$1.200,00	R\$14.400,00

4. SERVIÇOS

4.1- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 2 (DOIS) EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VAZÃO ULTRASSÔNICO PARA TUBULAÇÕES COM ESCOAMENTO SOB PRESSÃO BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA DE TELEMETRIA E BANCO DE DADOS PARA ARMAZENAMENTO DAS INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE MIRASSOL D'OESTE – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RH RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SR.º (A) **Cleidiane Silva da Cruz**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e **Cleidiane Silva da Cruz**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 2715661-3 SSP/MT e do CPF n.º 060.608.061-98, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º 152/2022, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Ajudante de Serviços Gerais** junto a **Secretaria Municipal de Educação**

– A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º. 1.148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 11 de abril de 2022.

LEOCIR HANEL Cleidiane Silva da Cruz

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

**RH
RECURSOS HUMANOS**

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 78/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Auxiliadora Cristina da Fonseca**, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 1459258-4 SSP/MT e do CPF n.º 654.154.931-15 a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 4/2021 para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **08 (Oito) Meses e 10 (Dez) Dias**, contados dos dias **07/04/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 2.945,44 (Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13º salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/2006 Art. nº 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

10/05/202210:17:31

Certo, no aguardo

Sistema

10/05/202210:36:39

O ITEM 1 foi fracassado pelo seguinte motivo: Em consulta com o jurídico eo setor competente não podemos comprar com valor acima do orçado. Obrigada pela compreensão..

Classificação Final do Item 1

Posição

Licitante

CNPJ

Melhor Oferta R\$

1°

RFL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

38.215.516/0001-26

R\$ 82.405,00

Mensagens Geral

Usuário

Data/Hora

Mensagem

Sistema

10/05/202209:10:14

Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO

pelo pregoeiro!

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às

10:36:39

horas do dia 10 de Maio

de 2022

cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

VANESSA GONÇALVES RIBEIRO

Pregoeiro(a) Oficial

GLEICY MARTINEZ OCHIUTO

Equipe de Apoio

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
EXTRATO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO N° 005/2020**

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO N° 005/2020

Segundo aditamento contratual que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE e empresa PROVEDOR MIRASSOL LTDA – ME (VSP), conforme cláusulas e condições que seguem

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do Contrato n° 005/2020, com vencimento em 08/05/2022, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 09/05/2022 até 08/05/2023.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, salvo nos casos previstos em lei.

O valor do presente aditivo permanece em R\$ 3.442,80 (três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 286,90 (duzentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).

Dotação Orçamentária.....: 3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

3.3.90.40.01.00 – Locação de Equipamentos e Softwares

MIRASSOL D'OESTE, 20 de ABRIL de 2022.

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico n° 006/2022 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI. AVISO DE LICITAÇÃO

– EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°006/2022 "registro de preços"

Tipo de Licitação: Menor Preço ITEM. MODALIDADE: "REGISTRO DE PREÇOS"

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, RECICLÁVEIS E SERVIÇOS GERAIS CONFORME

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO VIII

– TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. No dia 26/05/2022 até as

09h00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). LOCAL: www.licitanet.com.br

EDITAL DISPONÍVEL: <http://www.saemi.net.br/> www.licitanet.com.br

INFORMAÇÕES: DEPART. ADM DO SAEMI, sito á Rua Ricardo Druzian Galo, n° 161, Bairro: Mirassol II, saemi_mirassol@hotmail.com.

OB-SERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENTREGUES COM OS ITENS EM ORDEM. PREGOEIRA: VANESSA GONÇALVES RIBEIRO.

Portaria 009/2022. Mirassol D' Oeste - MT, 11 DE MAIO DE 2022.

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PUBLICAÇÃO RESULTADO ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO**

PUBLICAÇÃO RESULTADO ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

DISPENSA 002/2022

Aos dez dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às 08h00 (oito) horas na sala de licitação do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - MT, presidente **GEISIANE SILVEIRA ALVES**, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por: **ELENIR PEREIRA**, Membros, **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO** designado pela portaria n.º 007/2022, de 21/02/2022, para analisar e julgar as propostas referentes ao objeto da **DISPENSA N.º 002/2022**, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 2 (DOIS) EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VAZÃO ULTRASSÔNICO PARA TUBULAÇÕES COM ESCOAMENTO SOB PRESSÃO BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA DE TELEMETRIA E BANCO DE DADOS PARA ARMAZENAMENTO DAS INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE MIRASSOL D'OESTE – MT**. Até o momento marcado para abertura das propostas, a empresa entregou todos os documentos no **SAEMI** manifestaram-se interessadas todas as empresas convidadas. Na data e hora marcada foi dado início aos trabalhos pela comissão de licitação e diante da verificação dos documentos apresentados **ILMO Sr. PRESIDENTE**. Submetemos à apreciação de V.Sª, os documentos constantes da licitação realizada nesta data, na qual a firma, **FLOW AUTOMAÇÃO** foi a que apresentou melhor preço e condições para a prestação de serviços. A empresa **FLOW AUTOMAÇÃO** ganhou a dispensa, perfazendo um total de **R\$14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais)** o valor global. Os gastos correrão à conta da respectiva dotação orçamentária, ou seja: **33.90.39**.



A Comissão Permanente de Licitação, considerando os resultados supracitados, decidiu pela adjudicação dos menores preços unitários apresentados e consequentemente pelo valor GLOBAL. Concluído os trabalhos o Presidente da Comissão. Encerrado o prazo para recurso será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação. Sem mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião as 08h45 (oito horas e quarenta e cinco minutos) da qual, eu Vanessa Gonçalves Ribeiro, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Mirassol D'Oeste, aos dez dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

Presidente: Nome: GEISIANE SILVEIRA ALVES	Ass.: -
Membros: Nome: ELENIR PEREIRA	
Nome: GLEICY MARTINEZ OCHIUTO	Ass.: -
	Ass.: -

RH

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2021 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **JOSEMAR CORREA DAS NEVES**. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 24 de maio de 2021, contratado para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços inerentes às funções do cargo, com lotação na Secretaria de Infra-Estrutura, desempenhando suas funções na Coordenadoria Administrativa, e por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, inclusão autorizativa da prorrogação introduzida pela LEI N° 1.760 de 31 de Março de 2022. **Fica prorrogado até 23/05/2023.**
Data da Assinatura: 09/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RH
RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 171/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Omar Neto Souto Leite**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 28003845 SSP/MT** e do **CPF n.º 062.533.171-05** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal n° 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 4/2021 para contratação temporária de pessoal, na função de **Vigia**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **30 (Trinta) Dias**, contados dos dias **01/03/2022** estendendo-se até **31/03/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 1.212,00 (Hum Mil Duzentos e Doze Reais)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13º salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. n° 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajés adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.